

LEI Nº 686/2016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

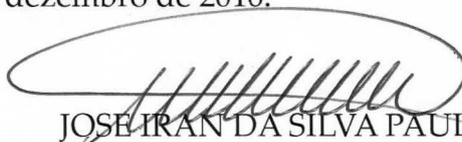
DETERMINA A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA LIBERAÇÃO DE VERBAS ORIUNDOS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES DE ALTO SANTO, ESTADO DO CEARÁ – RPPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOSÉ IRAN DA SILVA PAULINO, Prefeito de Alto Santo/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Art. 14 da Lei Municipal nº 683/2016 de 14 novembro de 2016, aditivado do seguinte dispositivo:

Parágrafo único. A utilização das verbas do Regime de Previdência Própria dos Servidores de Alto Santo para qualquer outro fim que não seja a concessão de benefícios, deverá ser atendida de parecer emitido pelo Ministério Público.

Alto Santo/CE, em 12 de dezembro de 2016.

  
JOSE IRAN DA SILVA PAULINO  
Prefeito Municipal